

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8981/2018

Ementa

Altera a Lei 8.607/2016, que criou o Programa "Nascentes Jundiaí", de conservação, recuperação e proteção de mananciais, para ampliar as iniciativas antrópicas consideradas serviços ambientais e incluir a prestação de serviços aos proprietários rurais habilitados no Programa.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

26/06/2018 29/06/2018 IOM 4418

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12384/2017 - Autoria: Cristiano Vecchi Castro Lopes

Status de Vigência

Em vigor



Processo nº 16.494-7/2018 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.981, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Altera a Lei 8.607/2016, que criou o Programa "Nascentes Jundiaí", de conservação, recuperação e proteção de mananciais, para ampliar as iniciativas antrópicas consideradas serviços ambientais e incluir a prestação de serviços aos proprietários rurais habilitados no Programa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de junho de 2018, PROMULGA a seguinte Lei:-

- Art. 1º. A Lei nº 8.607, de 16 de março de 2016, que criou o Programa "Nascentes Jundiaí", de conservação, recuperação e proteção de mananciais, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos, convertendo-se o parágrafo único do art. 5º em § 1º:
- "Art. 2º. Para os efeitos desta lei, consideram-se serviços ambientais as iniciativas antrópicas que:
- I favoreçam a conservação, manutenção, ampliação ou a restauração dos serviços ecossistêmicos;
- II promovam a manutenção e conservação de tanques, lagos e demais corpos d'água na zona rural, em áreas públicas ou privadas, que:
- a) possam, em caso de crise hídrica, contribuir para a disponibilidade de água para abastecimento público; ou
 - b) favoreçam a manutenção da qualidade da água de bacias;
- III compensem os impactos negativos em corpos d'água, decorrentes de problemas na infraestrutura de vias públicas, em especial das estradas rurais;
- IV mitiguem os impactos negativos causados em corpos d'água por desastres naturais.

Parágrafo único. Entende-se por serviços ecossistêmicos os benefícios propiciados pelos ecossistemas naturais que são imprescindíveis para a manutenção das condições necessárias à vida.

(...)

Art. 5º. O Executivo é autorizado a fornecer apoio financeiro e/ou técnico ou a prestar serviços aos proprietários rurais habilitados que aderirem ao Programa 'Nascentes Jundiaí'.

 (\ldots)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP (Lei nº 8.981/2018 – fls. 2)

- § 2º. As ações serão executadas com vistas a assegurar o total cumprimento das metas estabelecidas no Plano Diretor e para garantir apoio em casos de eventos da natureza, em especial em áreas rurais.
- § 3º. Nos casos previstos no inciso III do art. 2º, os serviços e/ou apoio técnico poderão ser prestados diretamente ou concedidos, mediante requerimento protocolado e analisado pela equipe multidisciplinar referida no art. 4º.
- § 4º. Nos casos previstos nos incisos III e IV do art. 2º, não serão exigidas contrapartidas que restrinjam a participação dos proprietários rurais nos benefícios do Programa." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

Gestor da Unidade de Negócios Furídicos e Cidadania -

Secretário Municipal

scc.1